

LEI nº 995

“ Autoriza a alienação de Equipamentos e Materiais usados e dá outras providências ”

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação em Hasta Pública, de todos os equipamentos e materiais usados, pertencentes ao sistema de Iluminação do Distrito de Iobati, bem como de outros equipamentos considerados inservíveis à municipalidade.

Art. 2º: Fica, também, o Executivo Municipal, autorizado a fixar normas regulamentares para a execução desta lei, de forma a cumprir as exigências legais na alienação de bens públicos.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 16 de setembro de 1981

Dirceu Mendes
Prefeito Municipal

Perivaldo Artur Soares
Secretário